

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Saida

LEI № 55. DE 07 DE AGOSTO DE 1.986

Dispoe sobre a criação da Escola Po lo Rural , seus anexos e da outras' providências.

JOSÉ ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Bodquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanci ona a seguinte LEI:

- Artigo 1º Fica CRIADA a Escola Polo Rural deste município, com' a denominação de ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU " JOSÉ ' GONÇALVES DA SILVA", na localidade de Bandeirante.
- Artigo 2º Fica facultado ao Departamento Municipal de Educação, dependendo da existência de alunos, disponibilidade ' de locais e de professores, estabelecer novas Salas ' em outros pontos do Município, bem como, desativar ' temporária ou permanentemente as Salas em funcionamen to.
 - § 1º Toda Sala estabelecida, terá sua denominação ' antecedida do nome da Escola Polo.
 - § 2º A nova denominação das Escolas Municipais, será a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO

- b) Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA ESCONDIDO;
- c) Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA CAMPINA;
- d) Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA CÓRREGO ACAMPAMENTO;
- e) Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA JOÃO PRETO;
- f) Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA SANTA CECÍLIA;
- g) Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA CAMPANÁRIO;
- h) Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA SERRA TORTA;
- i) Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA CANAÃ;
- j) Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA DOIS IRMÃOS;
- 1) Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA SALOBRÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO

fl. 03

- m) Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA CÓRREGO SECO;
- n) Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA CÓRREGO AZUL;
- o) Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA SÃO PEDRO, e
- p) Escola Municipal de 1º Grau "José Gonçalves da Silva" - SALA CAMPINA GRANDE
- Artigo 3º As denominações das Escolas Municipais deverão ser es critas por extenso ou abreviadas, nas seguintes for-' mas: Escola Municipal de 1º Grau José Gonçalves da 'Silva ou, E.M.P.G. José Gonçalves da Silva.
- Artigo 4º Todas as Salas denominadas no art. 2º parágrafo 2º, '
 ficarão ligadas a Escola Polo, com excessão da Escola
 Municipal de 1º Grau "Marechal Rondon", sita no Dis-'
 trito de Morraria do Sul.
- Artigo 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as anteriores que criaram e de-'
 ram providências às Escolas Municipais.

Bodoquena (MS), 07 de agosto de 1.986

Je Antonio Moreira